



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 880

De 09 de Abril de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Março de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFER.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	119.893,88	148.751,95	159.985,73	169.531,38	179.077,11
02	150.366,80	162.023,06	171.736,70	183.392,99	200.877,54
03	164.064,73	175.924,85	185.808,58	199.645,00	213.481,75
04	176.198,26	186.253,36	200.334,95	212.191,44	226.483,04
05	186.656,24	199.856,70	213.262,95	229.636,35	250.102,95
06	190.566,51	205.145,36	221.806,89	238.468,45	257.212,73
07	195.804,39	210.638,04	227.590,81	244.543,49	263.599,73
08	202.687,01	215.624,55	232.910,70	252.280,69	271.686,88
09	211.296,36	224.461,13	242.014,29	266.149,93	281.508,05
10	237.103,29	259.429,43	283.988,04	304.081,56	333.105,50
11	260.805,66	285.795,61	306.242,14	335.775,83	367.378,24
12	269.070,61	294.498,19	322.237,45	349.976,70	380.027,50
13	277.551,44	303.420,88	329.298,32	359.876,00	388.101,54
14	291.038,64	312.579,30	336.513,41	367.627,69	396.348,61
15	300.046,10	319.523,80	346.319,38	377.980,13	409.640,75
16	341.472,64	373.687,05	408.379,35	448.027,95	497.588,60
17	361.590,06	394.372,13	429.673,98	464.975,79	512.885,56

MÉDICO Cr\$ 5.940,63 p/hora

DENTISTA Cr\$ 5.767,44 p/hora

ADVOGADO Cr\$ 5.940,63 p/hora

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de ventual dissídio ou reajuste defini-



24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

tivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês de Abril de 1.992(hum mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABT JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 23 e 24 do livro competente nº 11 (onze).

PUBLICADO NO JORNAL	<u>CORREIO DA REGIÃO</u>
DA CIDADE DE	<u>Américo Brasiliense</u>
NO DIA	<u>11/04/92</u>
PAGINA	<u>16</u>